



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica devidamente capacitada e especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de gás refrigerante, nos aparelhos de ar-condicionado e exaustores instalados no Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e na Casa das Artes, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a eficiência e a segurança dos sistemas de climatização e ventilação dos referidos espaços culturais.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

**1.3.** Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

#### 1.4. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor MENSAL	Valor Anual
1	79943	12	meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, sistemas de ventilação mecânica e aparelhos de ar-condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de peças pequenas, como disjuntores, cabos, conectores, fusíveis, entre outros componentes de pequeno porte.	R\$ 3.988,00	R\$ 47.856,00

#### 1.5. Detalhamento do serviço:

Os equipamentos que serão objeto desta manutenção são os seguintes:

Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno

1. Sistema de Ar-Condicionado tipo Split System, marca Trane, modelo Solution Plus 250, com capacidade nominal de 25 TR, tensão 380 V, utilizando gás refrigerante R22, composto por Unidade Evaporadora (UE) DXPA 250 e Unidades Condensadoras (UC) TRCE 100 e TRCE 150, com ventiladores centrífugos.

**a) Unidade Evaporadora – Módulo Serpentina**

Possui estrutura em alumínio laminado polido, com revestimento interno em material termoisolante, eliminando riscos de ponte térmica. Os painéis de fechamento são em chapa de aço de parede dupla, com isolamento interno em poliuretano expandido de 25 mm.

Dimensões: 2400 mm (C) x 930 mm (P) x 1170 mm (A).

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.  
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.





A serpentina apresenta 12 aletas por polegada, 4 filas, área de face de 1,91 m<sup>2</sup>, tubos de cobre sem costura com diâmetro externo de ½ polegada, dividida em 2 circuitos, sendo um de 10 TR e outro de 15 TR.

**b) Unidade Evaporadora – Módulo Ventilador**

Estrutura em alumínio laminado polido, com isolamento térmico interno e painéis de fechamento em chapão de aço com poliuretano expandido de 25 mm.

Dimensões: 2400 mm (C) x 930 mm (P) x 1170 mm (A).

Equipado com ventilador centrífugo tipo sirocco de dupla aspiração, eixo em aço SAE 1045 apoiado em mancais com rolamentos de esferas, acionado por motor trifásico de 4 polos, 380 V, rotor tipo gaiola, isolamento classe B, TFVE, IP-55, com transmissão por polias e correia em "V".

A vazão de ar deverá ser regulada em 14.400 m<sup>3</sup>/h.

**c) Filtro:** Filtro de poliéster lavável e permanente, classe G1.

**d) Unidade Condensadora – Módulos TRCE 10 e TRCE 15**

As unidades condensadoras possuem estrutura em aço galvanizado reforçado, adequadas para operação ao tempo. O sistema é composto por duas unidades, sendo uma de 10 TR e outra de 15 TR, totalizando 25 TR por unidade evaporadora.

- Módulo 10 TR: dimensões de 1491 mm (C) x 560 mm (P) x 1545 mm (A), compressor scroll de 10 TR, serpentina com 12 aletas por polegada, 4 filas, área de face de 0,99 m<sup>2</sup>, motor do ventilador com potência de 4 cv.
- Módulo 15 TR: dimensões de 1712 mm (C) x 560 mm (P) x 1849 mm (A), compressor scroll, serpentina com 12 aletas por polegada, 4 filas, área de face de 1,72 m<sup>2</sup>, motor do ventilador com potência de 5 cv.

**Casa das Artes**

1. 02 (duas) unidades condensadoras VRF 44 HP, modelo Midea MV5-X44W/V2GN1, trifásicas 380 V.
2. 8 (oito) unidades evaporadoras tipo cassete, 36.000 BTUs, modelo Midea MDV-D112DL/N1-C.
3. 2 (duas) unidades evaporadoras tipo cassete, 30.000 BTUs, modelo Midea MDV-D90Q4/N1-D.
4. 4 (quatro) unidades evaporadoras tipo cassete, 24.000 BTUs, modelo Midea MDV-D71Q4/N1-D.
5. 1 (uma) unidade evaporadora tipo hi-wall, 12.000 BTUs, modelo Midea MI-36G/DHN1-S.
6. 1 (um) ventilador de tomada de ar exterior, com filtro de ar classe G4, vazão de 1.700 m<sup>3</sup>/h, modelo ACI-315, potência 300 W.
7. 1 (um) ventilador de tomada de ar exterior, com filtro de ar classe G4, vazão de 1.000 m<sup>3</sup>/h, modelo ACI-250, potência 200 W.
8. 6 (seis) exaustores de sanitário, vazão de 90 m<sup>3</sup>/h, dimensões 100 x 100 mm, monofásicos 220 V, com acionamento por timer de retardo, na cor branca.

1.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo tem por atribuição o desenvolvimento e o fomento da cultura no Município de Novo Hamburgo. Os direitos culturais, previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos, foram recepcionados pela Constituição Federal, a qual, em seus artigos 215 e seguintes, impõe ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, bem como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais em sua diversidade.

Nesse contexto, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei Municipal nº 2.667/2013, tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício





dos direitos culturais. Conforme disposto no artigo 5º da referida norma, cabe ao Município atuar de forma integrada para constituir um ambiente institucional favorável ao desenvolvimento da economia da cultura e à manutenção dos equipamentos culturais públicos.

O Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno constitui-se como um dos principais instrumentos de acesso à cultura para a população hamburguense. Inaugurado em 1982, consolidou-se como espaço de referência regional, acolhendo espetáculos de teatro, música, dança, ações formativas e demais manifestações artísticas, desempenhando papel relevante na democratização do acesso à cultura e na formação de público ao longo de sua trajetória.

Integrando esse complexo cultural, a Casa das Artes de Novo Hamburgo destaca-se como espaço voltado à formação, difusão e valorização das artes visuais e culturais, sediando exposições, oficinas, cursos e atividades educativas. Em conjunto, o Teatro Municipal e a Casa das Artes configuram-se como equipamentos culturais estratégicos, que recebem grande fluxo de público, artistas, servidores e visitantes ao longo do ano.

Diante da natureza das atividades desenvolvidas nesses espaços, torna-se imprescindível assegurar condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar e segurança ambiental, tanto para o público quanto para os trabalhadores e artistas que utilizam as instalações. Os sistemas de ar-condicionado, exaustão e ventilação exercem papel fundamental na preservação da saúde, no bom desempenho das atividades culturais e na conservação da infraestrutura e dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e exaustão visa garantir o funcionamento contínuo e seguro desses equipamentos, prevenindo falhas, interrupções de atividades, danos patrimoniais e riscos à saúde dos usuários. Trata-se, portanto, de medida essencial para a adequada prestação do serviço público cultural, assegurando a qualidade, a segurança e a continuidade das atividades realizadas no Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e na Casa das Artes de Novo Hamburgo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado e exaustão descritos neste Termo de Referência, instalados no Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e na Casa das Artes de Novo Hamburgo.

A execução do objeto abrangerá a realização de manutenções periódicas, de caráter preventivo, com o objetivo de preservar o desempenho, a eficiência energética e a vida útil dos equipamentos, bem como a prestação de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, defeitos ou funcionamento inadequado dos sistemas, garantindo a continuidade dos serviços e o conforto térmico dos ambientes.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e o interesse público.

Durante todo o ciclo de vida contratual, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.





A solução adotada visa assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas de climatização e exaustão, prevenir interrupções nas atividades culturais, reduzir custos com manutenções emergenciais e preservar o patrimônio público, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Requisitos técnicos e profissionais

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Possuir capacidade técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado, incluindo a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- b) Comprovar que os serviços serão supervisionados por Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA/RS, com vínculo profissional com a empresa licitante;
- c) Disponibilizar Técnico em Refrigeração e Climatização, ou equivalente, com formação profissional comprovada, apto a executar manutenções preventivas e corretivas conforme demanda;
- d) Comprometer-se a utilizar materiais e peças novas, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR, INMETRO, conforme o caso);
- e) Atender às disposições da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 09/2003 da ANVISA, no que se refere ao PMOC;
- f) Dispor de equipe técnica devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá da empresa.

##### 4.2. Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.3. Qualificação da equipe e segurança do trabalho

A empresa contratada deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem vínculo formal com a empresa, seja por contrato de trabalho, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços;
- b) Comprovar que a equipe técnica possui capacitação em Trabalho em Altura (NR-35), quando aplicável, com carga horária mínima e conteúdo conforme a norma vigente;
- c) Comprometer-se a cumprir integralmente as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.

##### 4.4. Responsabilidades legais e normativas

A empresa contratada deverá:

- a) Cumprir todas as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto;
- b) Manter profissional legalmente habilitado responsável técnico, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- c) Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Manter atualizada e disponível toda a documentação exigida no edital e seus anexos, sempre que solicitada pela fiscalização.

##### 4.2. A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deverá apresentar boletim técnico do fabricante para comprovação da marca e oferecer garantia dos materiais fornecidos conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, devendo arcar



com os custos de substituição ou correção em caso de defeitos de fabricação ou irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

- b) A contratada deverá executar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de execução do serviço.
- c) A empresa deverá assumir integralmente os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e pagamentos salariais de seus funcionários, não cabendo quaisquer ônus ao Município de Novo Hamburgo.
- d) Caso haja necessidade de substituição de materiais com defeito de fabricação, a troca deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente item estabelece a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o encerramento, definindo responsabilidades, prazos, locais e condições de execução dos serviços.

### 5.1. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- a) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Proceder ao atesto das faturas correspondentes aos serviços executados, podendo realizar glosas quando constatadas irregularidades;
- d) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, respeitados os limites contratuais;
- e) Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### 5.2. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, conforme especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e legislação aplicável;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- c) Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- f) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual;
- g) Utilizar exclusivamente profissionais devidamente identificados, uniformizados e capacitados para a execução dos serviços;
- h) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante.





### 5.3. Execução dos serviços

- a) Os serviços compreenderão manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme legislação vigente;
- b) Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante, nos termos definidos neste Termo de Referência;
- c) Os materiais e peças utilizados deverão ser novos e atender às normas técnicas aplicáveis;
- d) Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico descrevendo os serviços executados.

### 5.4. Vigência do contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

### 5.5. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- a) Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno, situado na Rua Engenheiro Ignácio Christiano Plangg, nº 66, Centro, Novo Hamburgo/RS;
- b) Casa das Artes, situada na Avenida Primeiro de Março, nº 59, Centro, Novo Hamburgo/RS.

### 5.6. Condições de execução

- a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma definido e demandas apresentadas pela Contratante;
- b) A Contratada deverá garantir a observância das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de EPIs adequados;
- c) Todos os resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidos pela Contratada, mantendo os locais limpos e organizados;
- d) A execução dos serviços deverá respeitar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as relacionadas à climatização de ambientes.

### 5.7. Responsável pelo recebimento

O responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços será o servidor **José Luis de Oliveira**.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor Marcelo Grings da Rosa, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.
- b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Gorete Teresinha de Souza lotada na Secretaria Municipal da Cultura, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.





c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor José Luis de Oliveira lotado na Secretaria Municipal da Cultura, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

**6.2.** A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

**6.3.** O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

**6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**6.5.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**6.6.** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

**6.7.** O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

**6.9.** Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

**6.10.** O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º e 28º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

### **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;





- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

#### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios. **(se for o caso)**

#### 8.2.4. Qualificação Técnica, se houver

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.856,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), como valor anual e 3.988,00 como valor mensal. Com base na planilha orçamentária integrante do processo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 3883

Órgão:13

Unidade: 002

Ação: 2740

Vínculo: 1500001

Subelemento: 33390391700

Novo Hamburgo, 12 de fevereiro de 2026.

---

**Responsável Técnico**





---

**Diretor da Pasta**

---

**Secretário(a) da Pasta**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:55:03-03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ips3596e8e17230>

